

no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°34'19.100") - Longitude O (48°35'15.100") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo Indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220015409-V23.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 261/2022.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Pardo Grande, de 25 / 7 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: José Carlos de Almeida

- CPF/CNPJ: 550.870.358-68- Localização: Chácara Zequi

nha

- Município: Santa Rosa De Viterbo

- Processo DAAE: 9313876

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°29'13.610") - Longitude O (47°21'17.110") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo Indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220004863-E5R.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 262/2022.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 26/7/2022

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA, CPF/CNPJ 062.323.828-46 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9202229, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Aparecida D'Oeste, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - SNA1 Córrego do Jacu ou Alegria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'31.934") - Longitude O (50°56'19.356") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo

Requerimento 20220018655-0NE. - Reservatório de Acumulação - SNA1 Córrego do Jacu ou Alegria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'36.020") - Longitude O (50°57'0.648") - Prazo

indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220018655-1J0. - Reservatório de Acumulação - SNA1 Córrego do Jacu ou Alegria

- Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'24.212") - Longitude O (50°56'34.494") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo

Requerimento 20220018655-BL1. - Reservatório de Acumulação - SNA1 Córrego do Jacu ou Alegria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'32.100") - Longitude O (50°56'24.090") - Prazo

indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220018655-MH1. - Reservatório de Acumulação - SNA1 Córrego do Jacu ou Alegria

- Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'45.038") - Longitude O (50°57'6.300") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo

Requerimento 20220018655-RO6. - Reservatório de Acumulação - SNA1 Córrego do Jacu ou Alegria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'26.048") - Longitude O (50°56'33.907") - Prazo

indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220018655-W8S.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 187/2022

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 26/7/2022

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Município de Fernandópolis, CPF/CNPJ 47.842.836/0001-05 e do parecer técnico contido no

Processo DAAE n. 9200037, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Catanduva, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°16'24.587") - Longitude O (50°18'5.059") - Volume Diário: 2,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo

Requerimento 20220013442-FUF.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 188/2022

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 26/7/2022

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Luiz Lazarin, CPF/CNPJ 149.743.808-00 e do parecer técnico contido no

Processo DAAE n. 9200459, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Catanduva, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'17.530") - Longitude O (48°59'36.620") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo

Requerimento 20220014610-FK4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 189/2022

Procuradoria Geral do Estado

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO

A Procuradoria Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que foi prorrogado o prazo das inscrições para o Curso de Extensão em "Regulação da Internet e Novas Tecnologias", a ser realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 02 de agosto de 2022 a 06 de dezembro de 2022, às terças-feiras, das 8h às 12h15, com 68 horas-aula, conforme programação inicial abaixo, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 15 (quinze) vagas presenciais e 20 (vinte) vagas via "streaming"

As aulas serão realizadas na Sala de Aula da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP.

O curso é integrado com a especialização em Direito Digital e Inovação Tecnológica – Turma 2022/2024, correspondendo ao seu módulo I.

Para obtenção do Certificado de Extensão Universitária, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e cumprir com as atividades de avaliação do curso, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 1º de agosto, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 01/08/2022.

PROGRAMAÇÃO

Temas Data

1 Apresentação do curso. Aula inaugural: Internet, dados e novas tecnologias. 02/08

2 Marco Civil da Internet: Responsabilidade civil dos provedores. 09/08

3 Inteligência artificial e responsabilidade civil; estudos de caso. 16/08

4 Seminário/Discussão de textos 23/08

5 Marco Civil da Internet: Neutralidade de rede. 30/08

6 Herança digital. 13/09

7 História da internet; Infraestrutura de rede; Computação em nuvem; Criptografia; Ciência de dados e programação. 20/09

8 Modelos de negócio em mercados digitais: Mercados de múltiplos lados. 27/09

9 Modelos de negócio em mercados digitais: Economia do compartilhamento. 04/10

10 Interface público x privada em mercados digitais. Regulação econômica dos mercados digitais. 11/10

11 Direito concorrencial nos mercados digitais e estudos de caso. 18/10

12 Redes sociais - regular ou não regular? 25/10

13 Instrumentos de regulação: Sandbox regulatório, Análise de Impacto Regulatório, etc. 01/11

14 Instrumentos de regulação: Estudos de caso 08/11

15 Aula prática Bases do Direito Autoral 22/11

16 Direito Autoral: Propriedade Intelectual e Tecnologia. 29/11

17 Direitos autorais na internet: creative commons, open source, netflix e spotify. Aula Prática 06/12

18 Prova Final 13/12

OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site, menu requerimento.

OBS. 2: Mais informações sobre a programação do curso também está disponível no link: <https://sites.google.com/view/espge-direitodigital>

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunique-se e publique-se.

COMUNICADO

A Procuradoria Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado que foi prorrogado o prazo das inscrições para o Curso de Extensão em "Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Contratações Públicas", a ser realizado pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado.

O curso será realizado no período de 04 de agosto de 2022 a 08 de dezembro de 2022, às quintas-feiras, das 8h às 12h15, com 72 horas-aula, conforme programação inicial abaixo, e são disponibilizadas aos Procuradores do Estado 15 (quinze) vagas presenciais e 20 (vinte) vagas via "streaming"

As aulas serão realizadas na Sala de Aula da ESPGE, localizada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP.

O curso é integrado com a especialização em Direito Digital e Inovação Tecnológica – Turma 2022/2024, correspondendo ao seu módulo II.

Para obtenção do Certificado de Extensão Universitária, o aluno deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e cumprir com as atividades de avaliação do curso, obtendo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 03 de agosto, às 14h30, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da ESPGE/SP, Consulta Cursos.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado por meio do sistema eletrônico, às 16h30 de 03/08/2022.

PROGRAMAÇÃO

Temas Data

1 Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I): conceitos básicos (ciência básica e aplicada, quadrante de Pasteur, modelos linear e sistêmico). 04/08

2 A formação dos sistemas de CT&I. Experiências internacionais de incentivo à Ciência, Tecnologia e Inovação. 11/08

3 Políticas públicas de CT&I: políticas do lado da oferta e da demanda. 25/08

4 O Legal de CT&I no Brasil: a Lei de Inovação (Lei n. 10.973/2004) e sua regulamentação na União e nos Estados. 01/09

5 Fontes de financiamento para a inovação: subvenções, crédito, venture capital, fundos de investimento e cláusulas de investimento obrigatório em P&D. 08/09

6 Políticas de inovação específicas: Incentivos fiscais, Lei de Informática, Lei do Bem e incentivos a PD&I no setor automotivo. Aula Prática 15/09

7 Propriedade industrial como incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico. Licenças e cessão de direitos de propriedade industrial - discussões sobre natureza jurídica. 22/09

8 Direitos de propriedade industrial em espécie: marcas, patentes, cultivares e software. 29/09

9 Lei de biossegurança e proteção ao patrimônio genético. Requisitos éticos para pesquisa com seres humanos (Resolução CNS 466/2012 e 510/2016. 06/10

10 Gargalos jurídicos e institucionais para as políticas públicas de CT&I no Brasil. 13/10

11 Contratos administrativos e fomento no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Aula prática 20/10

12 Inovação aberta no setor público: a Lei de Governo Digital, pitches, hackathons e interações entre Estado e startups. Inovação aberta no setor público: laboratórios de inovação. 27/10

13 Experiências internacionais de inovação e atuação de organizações internacionais para CT&I. Relação jurídica entre Estado e Fundações de apoio na área de CT&I. 03/11

14 Ajustes colaborativos em CT&I: Acordos de parceria para PD&I, Convênio de PD&I e alianças estratégicas. 10/11

15 Encenamentos Tecnológicas 17/11

16 Estruturação de ambientes promotores de inovação (parques tecnológicos, cessão de espaços públicos e compartilhamento de laboratórios). 24/11

17 Aquisição de capital de empresas inovadoras, bônus tecnológico e incentivo à inovação nas empresas. Aula prática 01/12

18 Como contratar inovação? Diálogo competitivo, concursos e a nova modalidade especial de licitação do Marco Legal de Startups. 08/12

19 Prova Final 13/12

OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site, menu requerimento.

OBS. 2: Mais informações sobre a programação do curso também está disponível no link: <https://sites.google.com/view/espge-direitodigital>

Nos termos do inciso IV, art. 4º, da Resolução PGE 23/2020 e do art. 7º, inciso IV, da Resolução PGE 24/2020, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

Comunique-se e publique-se.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

COMUNICADO PR-3 nº 01/2022 – EDITAL

Credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, realizado pela Procuradoria Regional de Taubaté.

1 - A Procuradoria do Estado Chefe da Procuradoria da Regional de Taubaté faz saber que se acham abertas as inscrições para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, que está submetido aos termos e condições estabelecidos no regulamento anexo à Resolução PGE-17, de 31 de maio de 2012, cuja cópia integra este edital como Anexo I.

2 - As inscrições deverão ser feitas no período de 27 de julho de 2022 a 10 de agosto de 2022, por meio de requerimento

subscrito pelo interessado, cujo modelo integra este edital como Anexo II, enviado para o endereço eletrônico rhmvieira@sp.gov.br, com cópia para o endereço eletrônico insolveira@sp.gov.br

2.1. O requerimento deverá estar instruído com:

a) fotocópia autenticada do documento de identidade;

b) fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso superior ou técnico;

d) fotocópia autenticada do registro profissional expedido pelo Conselho respectivo;

e) documento expedido pelo Conselho Profissional respectivo, com data posterior à data da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que o candidato está legalmente habilitado para o exercício de suas atribuições profissionais, com inscrição há pelo menos 1 (um) ano, atestada, ainda, sua regularidade com as obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;

f) fotocópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, obedecida a legislação específica vigente à época da abertura do procedimento de credenciamento;

g) comprovante de conta corrente titularizada pelo profissional junto à instituição bancária oficial, para pagamento do trabalho realizado;

h) declaração do profissional, sob as penas da lei, de que não é servidor público do Estado de São Paulo.

3 - O atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital será verificado por Comissão de Procuradores do Estado após entrevista presencial, cuja data será publicada na Imprensa Oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.1. Serão critérios para a seleção:

3.1.1. a habilitação legal para a realização da tarefa; e,

3.1.2. a experiência profissional.

4. A relação dos candidatos selecionados, homologada pelo Procurador do Estado Chefe, será publicada na imprensa oficial do Estado.

5. As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consistem em:

5.1. elaboração e atualização de cálculos judiciais;

5.2. conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, devendo ser indicados eventuais erros ou incorreções, e apresentando-se os cálculos corretos;

5.3. elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais; e,

5.4. prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos do trabalho realizado ao Procurador do Estado responsável pela ação judicial ou ao superior hierárquico deste.

6. As solicitações das tarefas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio.

6.1. A tarefa executada deverá ser entregue no mesmo local de retirada do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, em prazo definido na solicitação do Procurador do Estado responsável. Esse prazo será inferior àquele eventualmente concedido pelo juízo, de forma a possibilitar eventual complementação de elementos e/ou esclarecimentos necessários.

6.2. Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, o credenciado deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo Procurador do Estado responsável pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho do credenciado, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.

7. O profissional credenciado responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.

8. O Procurador do Estado responsável pela ação judicial atestará a execução regular da tarefa em 3 (três) dias úteis contados da sua apresentação.

9. A tarefa será remunerada de acordo com a Tabela de Honorários aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, que integra este edital como Anexo III, descontados os encargos eventualmente incidentes.

10. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em instituição bancária oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento ao Procurador do Estado do atestado de recebimento e regularidade da tarefa, subscrito pelo Procurador do Estado responsável pelo processo, acompanhado de requerimento do interessado e de cópia do trabalho que dará origem ao pagamento.

11. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados.

12. Aplicam-se a este procedimento as disposições do regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012.

ANEXO I

(Resolução PGE 17, de 31-05-2012)

REGULAMENTO

Regulamenta o procedimento para credenciamento de profissionais habilitados à conferência e elaboração de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado.

1. Este regulamento estabelece regras para o procedimento de credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para elaboração e conferência de cálculos em, e para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado.

2. O profissional será credenciado para a execução de tarefas eventuais, consistentes em:

2.1. elaboração e atualização de cálculos judiciais;

2.2. conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, com indicação de eventuais incorreções e apresentação dos cálculos corretos;

2.3. elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais;

2.4. prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos da tarefa realizada ao Procurador do Estado responsável pela respectiva ação judicial ou ao Procurador do Estado Chefe.

3. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, subscrito pelo Procurador do Estado Chefe da unidade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no ato convocatório.

3.1. A inscrição será feita mediante requerimento subscrito pelo interessado, que conterá seu nome, o endereço completo, inclusive e especialmente o eletrônico (e-mail), os telefones e fac-símile para contato, e os números: da cédula de identidade (RG), de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de inscrição no Conselho Profissional respectivo.

3.1.1. Deverá ser anexada ao requerimento:

a) cópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo, inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, obedecida a legislação específica vigente à época da abertura do procedimento de credenciamento;

b) certidão do Conselho Profissional respectivo, com data posterior à da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que o candidato encontra-se legalmente habilitado para o exercício profissional, com inscrição há pelo menos 1 (um) ano, comprovando, ainda, a regularidade das obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;

c) comprovante de conta corrente titularizada pelo profissional junto à instituição bancária oficial, para pagamento do trabalho realizado;

d) declaração do profissional, sob as penas da lei, de que não é servidor público do Estado de São Paulo.

4. Encerradas as inscrições, o Procurador Chefe da unidade designará Comissão de Procuradores do Estado com a incumbência de selecionar os candidatos.

4.1. A seleção será realizada após a verificação da regularidade da documentação apresentada e entrevista presencial com os candidatos.

5. A Comissão de Procuradores do Estado elaborará relação, em ordem alfabética, dos candidatos selecionados em conformidade com as disposições do item 4 deste regulamento, submetendo-a, motivadamente, à homologação do Procurador do Estado Chefe.

6. A eficácia do procedimento dar-se-á com a publicação da relação homologada dos profissionais credenciados na imprensa oficial do Estado.

7. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados. Persistindo a necessidade, a Procuradoria deverá, em tempo hábil a não interrupção dos serviços, instaurar novo procedimento.

8. As solicitações das tarefas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio que assegure a isonomia entre os credenciados.

8.1. A tarefa executada deverá ser entregue no mesmo local de retirada do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, em prazo definido na solicitação do Procurador do Estado responsável. Esse prazo deverá ser inferior àquele eventualmente concedido pelo juízo da demanda, de forma a possibilitar eventual complementação de elementos e/ou esclarecimentos necessários.

8.2. Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, o profissional deverá apresentar os